



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/12/13827, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica com equipamento de sucção a vácuo, com caminhão e motorista, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, incluindo os prédios públicos onde funciona os Centros de Referência de Assistência Social e as Escolas Municipais da Zona Rural e Urbana, bem como, o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/PA, no valor global de R\$ 512.160,00 (quinhentos e doze mil e cento e sessenta reais), e a Ata de Registro de Preços Nº 006/2018 originária do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a empresa Pinheiro Junior & CIA LTDA. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos, declara que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e a Ata de Registro de Preços, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 28 de março de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Controlador Interno